

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

EDT-GP - 502023

Código de validação: C5A92D9A58

XXI CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS E DE SERVIDORAS EFETIVAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na [RESOL-GP-232010, de 6 de maio de 2010](#), publicada na Edição nº 90 do Diário de Justiça Eletrônico de 18 de maio de 2010 e na [RESOL-GP-612023, de 7 de agosto de 2023](#);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituída pela [Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e a necessidade de estabelecer instrumentos efetivos de combate às causas dos problemas enfrentados pela primeira instância;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de pessoal em cumprimento às determinações da [Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016](#), alterada pela [Resolução nº 243, de 9 de setembro de 2016](#), ambas do CNJ, que dispõem sobre a redistribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de Primeiro e Segundo Graus;

CONSIDERANDO os dados de Lotação Paradigma, constantes da Tabela de Lotação de Pessoal (TLP), divulgada no Portal da Transparência deste Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO o Quadro de Lotação Paradigma (QLP) definido pela [RESOL-GP-192023, de 9 de março 2023](#), que regulamenta a equalização da força de trabalho em relação aos servidores efetivos e às servidoras efetivas, aos servidores comissionados e às servidoras comissionadas, às funções gratificadas e às forças auxiliares no Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

RESOLVE tornar pública a abertura do **XXI CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS E DE SERVIDORAS EFETIVAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este edital regulamenta o **XXI Concurso de Remoção de Servidores Efetivos e**



EDT-GP - 502023 / Código: C5A92D9A58
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

de **Servidoras Efetivas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão**, que visa à classificação de ocupantes titulares dos cargos efetivos de **Analista Judiciário - Direito, Oficial de Justiça, Técnico Judiciário - Apoio Técnico Administrativo e Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo**, interessados e interessadas em serem removidos, para preenchimento das vagas constantes do **Anexo Único** deste edital, durante o prazo de validade previsto no item 1.4, observados os critérios estabelecidos para equalização da força de trabalho na Tabela de Lotação de Pessoal (TLP), definida pela [Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Quadro de Lotação Paradigma (QLP) definido na [RESOL-GP-192023](#), de 9 de março de 2023, que regulamenta a equalização da força de trabalho em relação aos servidores efetivos e às servidoras efetivas, aos servidores comissionados e às servidoras comissionadas, às funções gratificadas e às forças auxiliares no Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

1.2 O concurso compreenderá as fases de inscrição, classificação dos candidatos e das candidatas e publicação dos resultados, observado o disposto neste edital.

1.3 A realização do concurso de remoção de que trata este edital ficará a cargo da Diretoria de Recursos Humanos (DRH).

1.4 O prazo de validade deste concurso será de **até 6 (seis) meses**, contados a partir da homologação do resultado final.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.tjma.jus.br>, clicando “Concurso de Remoção” acessado pelo “Sentinela”, **no período de 11 a 15 de setembro de 2023**.

2.1.1 Efetuada a inscrição, o comprovante ficará disponível no endereço eletrônico <http://www.tjma.jus.br>, na seção “Sentinela”, subseção “Concurso de Remoção”, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato ou da candidata a obtenção desse documento comprobatório.

2.1.2 Será considerada intempestiva e sem validade a inscrição realizada fora do período fixado no item 2.1 deste edital.

2.1.3 Cada candidato e cada candidata, no ato de inscrição, deverá manifestar interesse em ser removido para apenas 1 (uma) comarca de destino.

2.1.4 O candidato ou a candidata que, dentro do prazo a que se refere o item 2.1 deste edital, realizar nova inscrição terá a inscrição anterior desconsiderada.

2.1.5 O candidato ou a candidata que prestar informações falsas terá a respectiva



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

inscrição cancelada, sendo declarados nulos os atos decorrentes de tal inscrição, em qualquer fase do certame ou após a conclusão dele, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da imposição das sanções administrativas cabíveis, aplicáveis por meio de sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

2.1.6 É vedada, nos termos do art. 4º, inc. II, da [RESOL-GP-232010, de 6 de maio de 2010](#), e do art. 35, *caput*, da [RESOL-GP-152019, de 22 de abril de 2019](#), a inscrição do servidor ou da servidora:

I - que tiver sofrido condenação em PAD, enquanto durarem os efeitos da pena disciplinar;

II - cuja nomeação tenha decorrido da aprovação e classificação no concurso público de ingresso de servidores, regido pelo Edital nº 3/2019 (publicado no Diário de Justiça Eletrônico nº 140/2019, de 2/8/2019), desde que não tenha cumprido o prazo de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, até a data da inscrição definitiva no concurso de remoção.

II - que tenha sido removido/removida, em razão de concurso de remoção, com tempo de permanência inferior a 2 (dois) anos na lotação para a qual tenha sido contemplado/contemplada, conforme disposto no parágrafo único do art. 4º da [RESOL-GP-232010](#).

2.1.7 Encerrado o período de inscrição, caberá à DRH a divulgação da relação preliminar das inscrições deferidas, observado o disposto no item 2.1.6 deste edital, no prazo de 10 (dez) dias, no endereço eletrônico www.tjma.jus.br, seção “Servidor”, subseção “Processos Seletivos”, arquivos disponíveis “XXI CONCURSO DE REMOÇÃO”.

2.1.8 Não serão aceitas inscrições em desconformidade com os subitens anteriores.

2.2 O candidato inconformado ou a candidata inconformada com o indeferimento de sua inscrição preliminar ou com a sua classificação poderá interpor recurso, na forma e no prazo previstos no item 4 deste edital.

2.2.1 Julgados os recursos a que se refere o item anterior, será divulgada a relação final das inscrições definitivas deferidas, contendo a classificação, o nome, o cargo, a matrícula, a comarca de origem e de opção de destino, bem como o tempo de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo.

3 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

3.1 Serão considerados classificados os candidatos e as candidatas cujas inscrições tiverem sido deferidas em caráter definitivo.

3.2 Os candidatos e as candidatas definitivamente inscritos no XXI Concurso de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Remoção serão classificados/classificadas em ordem decrescente a partir do resultado do tempo de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo, apurados em dias, considerando-se como termo final a data de publicação deste edital.

3.2.1 Por tempo de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo entende-se o período compreendido entre a data da entrada em exercício do servidor ou da servidora no cargo efetivamente provido, nos termos do art. 20, § 1.º, da [Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994](#), e a data da publicação do edital do XXI Concurso de Remoção, descontados os períodos de suspensão estabelecidos em lei e no subitem 3.3 deste edital.

3.2.2 O servidor cedido ou a servidora cedida a outras entidades ou a outros órgãos públicos, para fins de cômputo do tempo de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo, terá considerado apenas o período compreendido entre o dia da entrada em exercício no cargo efetivo provido e a data da portaria de cessão. O tempo será apurado em dias, subtraídos os períodos de suspensão estabelecidos em lei e no subitem 3.3 deste edital.

3.2.3 Aos servidores requisitados e às servidoras requisitadas pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) não se aplica o disposto no item 3.2.2, por se enquadrarem na [Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982](#), sendo o tempo total de duração da requisição considerado como de efetivo exercício prestado ao TER/Seção Maranhão.

3.2.4 Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência sobre os demais candidatos e candidatas:

- I - com maior tempo de comarca;
- II - com maior pontuação na avaliação de desempenho;
- III - com maior pontuação adquirida no último programa *Meritus* realizado;
- IV - com mais idade.

3.3 Para efeito de remoção, não será considerado como de efetivo exercício no cargo o tempo relativo à (a):

- I - licença para tratamento de interesses particulares;
- II - faltas injustificadas, excetuando-se as que ainda se encontrarem pendentes de decisão em processo administrativo ou judicial;
- III - suspensão disciplinar;
- IV - prisão, excetuando-se os casos de absolvição por decisão transitada em julgado ou quando dela não resultar processo ou condenação;
- V - licença por motivo de doença em pessoa da família;
- VI - afastamento preventivo decorrente de PAD, desde que do processo resulte punição superior a repreensão, nos termos dos arts. 238 e 239, da [Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994](#).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

4 DOS RECURSOS

4.1 No prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da relação preliminar das inscrições deferidas, o candidato interessado ou a candidata interessada poderá apresentar recurso dirigido ao presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), exclusivamente via Internet, (no endereço eletrônico <http://www.tjma.jus.br>, seção “Sentinela”, subseção “Digidoc”, requisição “Recurso/Concurso de Remoção”), sendo o recurso formalizado em processo administrativo próprio.

4.1.1 Quem se interessar na interposição do recurso fará exposição dos motivos e juntará a documentação que julgar necessária.

4.1.2 Os recursos serão decididos pela Presidência do TJMA no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de conclusão do processo administrativo à autoridade competente.

4.1.3 As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico www.tjma.jus.br, seção “Servidor”, subseção “Processos Seletivos”, arquivos disponíveis “XXI CONCURSO DE REMOÇÃO”.

4.2 Não será apreciado o recurso apresentado de forma diversa da estabelecida ou fora do prazo fixado neste edital.

5 DO RESULTADO, DA CONVOCAÇÃO E DA DESISTÊNCIA

5.1 Julgados os recursos interpostos contra a relação preliminar das inscrições deferidas ou decorrido o prazo sem a apresentação de recursos, será divulgada a relação dos candidatos classificados e das candidatas classificadas no XXI Concurso de Remoção, organizados por comarca de opção de destino no endereço eletrônico www.tjma.jus.br, seção “Servidor”, subseção “Processos Seletivos”, arquivos disponíveis “XXI CONCURSO DE REMOÇÃO”.

5.1.1 A relação nominal dos candidatos classificados e das candidatas classificadas será submetida ao Órgão Especial, para apreciação e homologação por meio de resolução.

5.1.2 A resolução a que se refere o item 5.1.1 será publicada no Diário da Justiça Eletrônico, contendo, em anexo único, a “Classificação Final dos Candidatos Inscritos no XXI Concurso de Remoção”, observado o disposto neste edital.

5.1.3 Constatada a necessidade de recompor o quadro funcional da unidade de trabalho, a critério da Administração, será divulgado edital de convocação dos servidores contemplados e das servidoras contempladas no concurso de remoção.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

5.1.4 No prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação de cada edital de convocação a que se refere o item 5.1.3, o candidato contemplado ou a candidata contemplada com a vaga terá que confirmar o interesse em ser removido/removida, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.tjma.jus.br, no Sistema de Remoção acessado pelo “Sentinela”, que ficará disponível aos participantes no prazo de confirmação, sob pena de configurar desistência tácita.

5.2 Não será apreciado o pedido de desistência apresentado fora do período compreendido entre o dia da divulgação da relação das inscrições deferidas e a data de encerramento do prazo a que se refere o item 5.1.4 deste edital.

5.3 O servidor ou a servidora que tiver confirmado o interesse em ser removido/removida poderá, durante o curso do prazo a que alude o item 5.1.4 deste edital, no endereço eletrônico www.tjma.jus.br, no Sistema de Remoção acessado pelo “Sentinela”, desistir da sua remoção, implicando a desistência da vaga da comarca para a qual tiver sido contemplado/contemplada.

5.4 A não confirmação do interesse em ser removido/removida no prazo e na forma previstos neste edital implicará a desistência tácita, que será revertida em benefício dos demais candidatos classificados e candidatas classificadas no XXI Concurso de Remoção de Servidores, observada a ordem de classificação.

5.5 A desistência expressa ou tácita pelo servidor ou pela servidora implicará sua renúncia à vaga da comarca para a qual tiver sido contemplado/contemplada ou na sua exclusão do XXI Concurso de Remoção de Servidores e de Servidoras, conforme o caso.

6 DA REMOÇÃO

6.1 Após o decurso do prazo previsto no item 5.1.4 deste edital, tendo sido ratificado o interesse na remoção, a confirmação corresponderá à solicitação irretratável de desligamento da unidade em que o servidor ou a servidora se encontrar lotado/lotada e à aceitação expressa de se vincular imediatamente à nova lotação.

6.2 Em se tratando de ocupante de cargo em comissão ou de função gratificada, decorrido o prazo do item 5.1.4 e tendo sido confirmado o interesse em ser removido/removida, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para o servidor ou a servidora desligar-se do cargo ou da função, a fim de que possa ser concretizada a sua remoção.

6.2.1 Expirado o prazo a que se refere item 6.2 deste edital e não havendo a formalização do desligamento, será invalidado o direito à remoção do servidor ou da servidora e esta ou aquele será automaticamente excluído/excluída do certame.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

6.3 Publicado o edital de convocação dos candidatos contemplados e das candidatas contempladas no concurso de remoção e tendo sido confirmado o interesse em ser removido/removida, na forma e prazo previstos neste edital, os servidores e as servidoras serão removidos/removidas, independentemente da aquiescência da respectiva chefia imediata da lotação de origem.

6.4 A remoção somente se efetivará com a respectiva portaria, devendo o servidor contemplado ou a servidora contemplada continuar exercendo suas atribuições na comarca de origem, até a publicação da portaria de remoção.

6.5 Desde a confirmação do interesse na remoção, o cargo pertencente ao quadro funcional da unidade de trabalho será considerado vago para ser disponibilizado a preenchimento por concurso de remoção ou por concurso de ingresso de servidores e de servidoras, observados os critérios estabelecidos na [Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016](#), do CNJ e pelo QLP definido pela RESOL-GP-192023.

6.6 A remoção de servidor ou de servidora ocupante de cargo de Oficial de Justiça será condicionada ao cumprimento de todas as diligências e de todos os mandados que lhe tenham sido entregues até a data em que tenha confirmado o interesse em ser removido/removida.

6.6.1 A exigência do item anterior poderá ser suprida pela manifestação escrita do juiz ou da juíza titular da unidade jurisdicional a que o servidor ou a servidora estiver vinculado/vinculada, concordando com a remoção, independentemente do cumprimento das diligências e dos mandados que lhe tenham sido incumbidos.

6.7 Quando a remoção decorrente da classificação no certame disciplinado neste edital ocasionar a redução do quadro funcional da unidade de trabalho ao percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) da TLP prevista para a unidade, o deslocamento do servidor ou da servidora será condicionado à prévia recomposição dessa percentagem mínima.

6.8 Deverá também ser preservado o quantitativo mínimo de servidores e servidoras lotados/lotadas na Secretaria Administrativa de cada unidade de trabalho, exceto se norma regulamentar tiver previsto, para a unidade, apenas um único cargo da espécie considerada.

6.9 Na hipótese de mais de um servidor ou mais de uma servidora tiver sido contemplado/contemplada com direito à remoção em uma mesma unidade, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 3.2.4 deste edital.

6.10 Publicada a portaria de remoção, o servidor ou a servidora terá até 5 (cinco) dias úteis para se apresentar na nova unidade de lotação, nos termos do art. 19 da RESOL-GP-232010, com a redação dada pela RESOL-GP-282013, sendo-lhe facultado declinar desse prazo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

6.10.1 Se o deslocamento ocorrer na região metropolitana da Comarca da Ilha de São Luís, o servidor ou a servidora deverá entrar em exercício no primeiro dia útil seguinte à data da publicação da portaria de remoção.

6.10.2 Na hipótese de o servidor ou de a servidora contemplado/contemplada no concurso de remoção encontrar-se em gozo de licença ou em afastamento legalmente constituído, o prazo para ser removido será contado a partir do término do afastamento legal.

6.10.3 Expirados os prazos estabelecidos nos itens 6.10, 6.10.1 e 6.10.2 deste edital, o servidor ou a servidora contemplado/contemplada no concurso de remoção exercerá suas atribuições na nova lotação, obrigatoriamente.

6.11 A remoção em virtude do XXI Concurso de Remoção constituirá remoção a pedido, dela não decorrendo o direito à percepção de quaisquer vantagens pecuniárias.

6.11.1 As despesas decorrentes da remoção para a nova comarca correrão às expensas do servidor contemplado ou da servidora contemplada.

6.12 O servidor removido ou a servidora removida somente poderá obter nova remoção a pedido após decorrido o prazo de 2 (dois) anos de permanência na lotação para a qual tiver sido contemplado/contemplada, nos termos da RESOL-GP-232010, com a redação dada pela [RESOL-GP-432019, de 25 de julho 2019](#).

6.12.1 Divulgado o edital de convocação, no endereço eletrônico www.tjma.jus.br, seção “Servidor”, subseção “Processos Seletivos”, arquivos disponíveis “XXI CONCURSO DE REMOÇÃO”, e confirmado o interesse em ser removido/removida, será verificado o enquadramento do servidor ou da servidora na hipótese restritiva prevista no parágrafo único, do art. 4º, da RESOL-GP-232010, com a redação dada pela RESOL-GP-432019, caso em que terá sua remoção indeferida.

6.12.2 Após o deferimento da remoção, os juízes ou as juízas titulares das unidades de destino e de origem do candidato contemplado ou da candidata contemplada serão cientificados/cientificadas a respeito da movimentação do servidor ou da servidora, via sistema Digidoc.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos relativos ao XXI Concurso de Remoção de Servidores e de Servidoras serão resolvidos pelo Presidente do TJMA.

7.2 Todas as informações relativas ao XXI Concurso de Remoção serão disponibilizadas na Internet, no endereço eletrônico www.tjma.jus.br, seção “Servidor”,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

subseção “Processos Seletivos”, arquivos disponíveis “XXI CONCURSO DE REMOÇÃO”.

7.3 Este edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís.

ANEXO ÚNICO

VAGAS A OFERTAR - XXI CONCURSO DE REMOÇÃO

CARGO	LOTAÇÃO	QTD
ANALISTA JUDICIÁRIO - DIREITO	AÇAILÂNDIA	2
	BACABAL	2
	BALSAS	2
	BURITI	1
	BURITI BRAVO	1
	CAXIAS	2
	CHAPADINHA	2
	COLINAS	1
	MATINHA	1
	MATOES	1
	MONCAO	1
	PARNARAMA	1
	PASTOS BONS	1
	PENALVA	1
	SANTA HELENA	1
	SANTA INÊS	2
	SANTA QUITERIA	1
	SÃO LUÍS	1
	URBANO SANTOS	1
	VARGEM GRANDE	1
	AÇAILÂNDIA	2
	ALTO PARNAIBA	1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

OFICIAL DE JUSTIÇA	BALSAS	2
	BEQUIMAO	1
	CEDRAL	1
	COLINAS	1
	ESPERANTINOPOLIS	1
	IMPERATRIZ	2
	JOSELANDIA	1
	LORETO	1
	MAGALHAES DE ALMEIDA	1
	PINDARE MIRIM	1
	RIACHAO	1
	SAO BENTO	1
	SAO JOAO BATISTA	1
	SÃO LUÍS	2
	SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	1
	TIMON	2
	VITORIA DO MEARIM	1
TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO / AUXILIAR JUDICIÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO	AÇAILÂNDIA	9
	ARAME	2
	BACURI	2
	BURITICUPU	7
	CANDIDO MENDES	2
	ESPERANTINOPOLIS	2
	GOV. NUNES FREIRE	2
	PINHEIRO	8
	PORTO FRANCO	4
	PRESIDENTE DUTRA	4
	SANTA LUZIA	4
	SANTA QUITERIA	3
	SÃO LUÍS	11
	SÃO MATEUS	3
	VIANA	1





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/09/2023 12:46 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)



EDT-GP - 502023 / Código: C5A92D9A58
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente